



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

000325

ml.

COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024/PMBC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Alberto Jorge Santos Macedo,

A Agente de Contratação Diretas da Prefeitura de Barra dos Coqueiros, instituída pela **Portaria nº 013/2024, de 19 de fevereiro de 2024**, vem se manifestar sobre a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em para aquisição de ares condicionados para suprimento de demandas urgentes, em decorrência do não cumprimento da obrigação das empresas anteriormente registradas em ata SRP, oriundas dos pregões eletrônicos nº06/2023, 16/2023, 18/2023, 64/2023, 73/2023, 80/2023, de acordo com as condições e justificativas apresentadas, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Constam nos autos do sobredito processo, documentos essenciais para a forma da contratação, onde foram analisados pelo setor jurídico, bem como, solicitados e analisados pela secretaria de controle interno, deste município.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Conforme expressamente previsto no art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Perfaz a presente dispensa o valor global de **R\$ 209.057,80 (Duzentos e nove mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)** onde será realizado o pagamento em parcela única, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

000326
un.

AÇÃO	FONTE	ELEMENTO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
2008	15000000	44905200	02001
2034	15000000	44905200	02005
6353	15000000	44905200	02015
2205	15000000	44905200	02017
2211	15000000	44905200	02019
2062	15000000	44905200	02014
2201	15000000	44905200	02016
2304	15000000	44905200	02022

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, senhor **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO** para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao artigo 175 da Lei 14.133/2021.

Em tempo, salientamos que não cabe à Comissão de Contratação adentrar no mérito de conveniência e oportunidade da referida contratação.

A manifestação da Comissão atenta, tão somente, para adequação procedimental, e se encerra na presente comunicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 12 de abril de 2024.


Lucinéia de Jesus Vasconcelos
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Ratifico em:


Alberto Jorge Santos Macedo
Prefeito Municipal